



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 479/2017**

**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO  
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O salário dos servidores do Quadro de Pessoal Comissionado com base no salário mínimo 880,00 (oitocentos e oitenta reais) será reajustado em 6.47% (seis pontos quarenta e sete por cento), passando para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

**Art. 2º** - O reajuste salarial dos servidores do quadro Comissionado com base no salário mínimo deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 3º** - Os cargos Comissionados de SECRETÁRIO E TESOUREIRO, terão reajuste de 26,27% (vinte e seis pontos vinte e sete por cento). Com base no salário de 950,00 (novecentos e cinquenta reais), fixando o valor de 1.200,00 reais (um mil e duzentos reais).

**Art. 4º** - O reajuste salarial dos servidores do quadro Comissionado Secretário e Tesoureiro, será pago retroativo a 1º de fevereiro do corrente.

**Art. 5º** - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2017.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 20 de Fevereiro de 2017.**

*Terezinha Lucie Alves de Oliveira*  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Constitucional*



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 001/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 02

DATA: 20/02/2017

LEI Nº 479/2017

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

## DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O salário dos servidores do Quadro de Pessoal Comissionado com base no salário mínimo 880,00 (oitocentos e oitenta reais) será reajustado em 6.47% (seis pontos quarenta e sete por cento), passando para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

**Art. 2º** - O reajuste salarial dos servidores do quadro Comissionado com base no salário mínimo deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 3º** - Os cargos Comissionados de SECRETÁRIO E TESOUREIRO, terão reajuste de 26,27% (vinte e seis pontos vinte e sete por cento). Com base no salário de 950,00 (novecentos e cinquenta reais), fixando o valor de 1.200,00 reais (hum mil e duzentos reais).

**Art. 4º** - O reajuste salarial dos servidores do quadro Comissionado Secretário e Tesoureiro, será pago retroativo a 1º de fevereiro do corrente.

**Art. 5º** - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2017.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 20 de Fevereiro de 2017.

  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional